



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1214/2019

Altera a redação do art. 3º e anexo I da Lei 470/2005.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, §2º, alínea b da Lei 470/2005 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

[...]

b) deficientes físicos e visuais;

Art. 2º O anexo I da Lei passará a ter a seguinte redação:

7.02- [...]	2,5%	
7.03 [...]	2,5%	
7.04 [...]	2,5%	
7.05 [...]	2,5%	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2019.

Joel Santos

Subda

Prefeito de

Chuvisca

CUMPRA-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Solange de Ávila da Rocha Wojciechowski

Secretaria Municipal da Administração